****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 201 Ano 63.**

**Quarta-feira 24 de Outubro de 2018**

**PORTARIAS. Pág, 01**

**PORTARIA 892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Designar** a senhora **MARILIA ALVES BARBOUR**,

RF 843.487.5, para, no período de 20 a 25 de outubro de

2018, **substituir** o senhor **ANDRÉ LUIZ POMPÉIA STURM**, RF

838.398.7, no cargo de **Secretário Municipal**, referência SM, da

**Secretaria Municipal de Cultura**, em virtude de seu afastamento

para empreender viagem à cidade de Copenhagen (Dinamarca),

com a finalidade de participar do evento “Cities for Young Children

– Urban95 Study Tour”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de

outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**SECRETARIAS. Pág, 04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 43/2018- SMDE/GAB**

CONSTITUI COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

PARA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS

INSCRITOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

001/2018/SMDE-G.

**ALINE CARDOSO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, no uso da competência que lhe foi conferida no art.

19 da Lei Municipal nº 16.974/2018 e no Decreto Municipal nº

58.153/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão de Credenciamento, conforme

especificado em item 4.1 do Edital de Chamamento

para Credenciamento de Interessados na Venda de Produtos

Alimentícios e Bebidas nos Eventos Organizados pela Secretaria

Municipal De Desenvolvimento Econômico nº 001/2018/SMDE-

-G, no intuito de verificar a conformidade dos documentos dos

inscritos com as exigências do edital e decidir sobre os casos

omissos.

Art. 2º- Designar para compor a referida Comissão os

servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) Amanda Souza Moreira, RF 847.550-4 – Assessora Técnica I;

b) Bruna Fabio Antunes, RF 845.779-4 – Assessora Técnica II;

c) Celia Alas Rossi, RF 757.452-5 – Diretora de Departamento

Técnico;

d) Rogério Maia de Andrade, RF 531.564.6 – Assistente de

Gestão de Políticas Públicas II;

e) Verônica Silva Machado, RF 850.648-5 – Assessora

Técnica I.

Art. 3º - O Presidente poderá ser substituído por qualquer

dos membros da Comissão, observada a ordem sequencial

estabelecida no art. 2º.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**PORTARIA N.º 023/2018/COSAN/SMDE**

Processo Administrativo n.º 2018-0.024.145-0

“Dispõe sobre a autorização para uso de área a título

precário e oneroso, por até 90 (noventa) dias, do Boxe nº 25 do

Mercado Municipal Kinjo Yamato”.

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial pelo inciso IV, do art. 28, do Decreto Municipal nº

58.153/2018.

CONSIDERANDO as disposições contidas no §5º do art.

114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990 c/c com §2º, art. 5º, do Decreto Municipal

nº 41.425/2001.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a empresa Marambaia Mercearia EIRELI,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.809.577/0001-20, a ocupar o

Boxe nº 25, com área total de 27,80 m2 (vinte e sete metros e

oitenta centímetros quadrados), pertencente ao Mercado Municipal

Kinjo Yamato, localizado na Rua da Cantareira, 377, na

cidade de São Paulo/SP, no ramo de atividade “Empório/Mercearia”,

por 90 (noventa) dias, mediante o cumprimento das obrigações

estabelecidas nos demais artigos da presente Portaria.

Art. 2º ESTABELECER que a guia de recolhimento na importância

de R$ 2.748,77 (dois mil setecentos e quarenta e

oito e setenta e sete centavos), conforme Decreto Municipal nº

58.049/2018 - item 19.1.3.3.2. relativo à totalidade do Preço

Público devido em função da utilização da referida área, Preço

de Ocupação de Área – P.O.A.

Art. 3º ESTABELECER, também, que, em função da presente

autorização, a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, esgoto, energia

elétrica, segurança, limpeza, higienização, controle integrado

de pragas, manutenção e conservação, bem como, responder

por eventuais danos causados ao patrimônio público e/ou a

terceiros, em razão das atividades exercidas, durante o período

de ocupação da área, nos termos do art.24 do decreto

41.425/0001

Art. 4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência

da presente autorização, a interessada prova à imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas

e coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela Administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PORTARIA N.º 024/2018/COSAN/SMDE**

Processo Administrativo n.º 2017-0.185.069-5

“Dispõe sobre a autorização para uso de área a título precário

e oneroso, por até 90 (noventa) dias, do módulo nº165 do

Mercado Municipal Kinjo Yamato”.

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial pelo inciso IV, do art. 28, do Decreto Municipal nº

58.153/2018.

CONSIDERANDO as disposições contidas no §5º do art.

114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990 c/c com §2º, art. 5º, do Decreto Municipal

nº 41.425/2001.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a empresa Matilde Garcia de Almeida

ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.445.159/0001-21, a ocupar

o módulo nº165, com área total de 18,00 m2 (dezoito metros

quadrados), pertencente ao Mercado Municipal Kinjo Yamato,

localizado na Rua da Cantareira, 377, na cidade de São Paulo,

Estado de São Paulom, no ramo de atividade produtos hortifrutícolas

(feira orgânica), por 90 (noventa) dias, mediante o

cumprimento das obrigações estabelecidas nos demais artigos

da presente Portaria.

Art. 2º ESTABELECER que a guia de recolhimento na importância

de R$ 548,13 (quinhentos e quarenta e oito reais e treze

centavos), conforme Decreto Municipal nº 58.049/2018 - item

19.1.3.15.1. relativo à totalidade do Preço Público devido em

função da utilização da referida área, Preço de Ocupação de

Área – P.O.A.

Art. 3º ESTABELECER, também, que, em função da presente

autorização, a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, esgoto, energia

elétrica, segurança, limpeza, higienização, controle integrado

de pragas, manutenção e conservação, bem como, responder

por eventuais danos causados ao patrimônio público e/ou a

terceiros, em razão das atividades exercidas, durante o período

de ocupação da área, nos termos do art.24 do decreto

41.425/0001.

Art. 4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência

da presente autorização, a interessada prova à imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas

e coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela Administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PORTARIA N.º 025/2018/COSAN/SMDE**

Processo Administrativo n.º 2017-0.155.203-1

“Dispõe sobre a autorização para uso de área a título precário

e oneroso, por até 90 (noventa) dias, do módulo nº 84 do

Mercado Municipal Kinjo Yamato”.

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial pelo inciso IV, do art. 28, do Decreto Municipal nº

58.153/2018.

CONSIDERANDO as disposições contidas no §5º do art.

114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990 c/c com §2º, art. 5º, do Decreto Municipal

nº 41.425/2001.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a empresa Bernadeth Aparecida de Oliveira,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.848.059/0001-50, a ocupar

o módulo nº 84, com área total de 18,00m2 (dezoito metros

quadrados), pertencente ao Mercado Municipal Kinjo Yamato,

localizado na Rua da Cantareira, 377, na cidade de São Paulo/

SP, no ramo de atividade Hortifrutícola (produtos orgânicos),

por 90 (noventa) dias, mediante o cumprimento das obrigações

estabelecidas nos demais artigos da presente Portaria.

Art. 2º ESTABELECER que a guia de recolhimento na importância

de R$ 548,13 (quinhentos e quarenta e oito e treze

centavos), conforme Decreto Municipal nº 58.049/2018 - item

19.1.3.15.1. relativo à totalidade do Preço Público devido em

função da utilização da referida área, Preço de Ocupação de

Área – P.O.A.

Art. 3º ESTABELECER, também, que, em função da presente

autorização, a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, esgoto, energia

elétrica, segurança, limpeza, higienização, controle integrado

de pragas, manutenção e conservação, bem como, responder

por eventuais danos causados ao patrimônio público e/ou a

terceiros, em razão das atividades exercidas, durante o período

de ocupação da área, nos termos do art.24 do decreto

41.425/0001.

Art. 4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência

da presente autorização, a interessada prova à imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas

e coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela Administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

PORTARIA N.º 026/2018/COSAN/SMDE

Processo Administrativo n.º 2017-0.160.485-6

“Dispõe sobre a autorização para uso de área a título precário

e oneroso, por até 90 (noventa) dias, do módulo nº 44-A

do Mercado Municipal Kinjo Yamato”.

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial pelo inciso IV, do art. 28, do Decreto Municipal nº

58.153/2018.

CONSIDERANDO as disposições contidas no §5º do art.

114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990 c/c com §2º, art. 5º, do Decreto Municipal

nº 41.425/2001.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a empresa Alzira Garcia de Oliveira e

Sebastião Benedito de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº

08.171.519/0001-44, a ocupar o módulo nº 44-A, com área

total de 18,00 m2 (dezoito metros quadrados), pertencente ao

Mercado Municipal Kinjo Yamato, localizado na Rua da Cantareira,

377, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no

ramo de atividade produtos hortifrutícolas (orgânicos), por 90

(noventa) dias, mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas

nos demais artigos da presente Portaria.

Art. 2º ESTABELECER que a guia de recolhimento na importância

de R$ 548,13 (quinhentos e quarenta e oito reais e treze

centavos), conforme Decreto Municipal nº 58.049/2018 - item

19.1.3.15.1. relativo à totalidade do Preço Público devido em função da utilização da referida área, Preço de Ocupação de

Área – P.O.A.

Art. 3º ESTABELECER, também, que, em função da presente

autorização, a interessada se obriga ao pagamento

das despesas decorrentes de seu consumo de água, esgoto,

energia elétrica, segurança, limpeza, higienização, programas

integrados de controle de pragas, manutenção e conservação,

portaria, vigilância, instalação e operação de sistema de sonorização

e telefonia, de serviços informatizados, bem como,

responder por eventuais danos causados ao patrimônio público

e/ou a terceiros, em razão das atividades exercidas, durante o

período de ocupação da área, nos termos do art.24 do decreto

41.425/0001.

Art. 4º DETERMINAR que, ao término do prazo de vigência

da presente autorização, a interessada prova à imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas

e coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela Administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0001254-9**

Supervisão de Feiras Livres/Fabio Valongo Correia-ME. Solicitação

de exclusão de preposto - 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica e em razão da competência

conferida a Supervisão de Feiras Livres, contidos no art. 30, do

Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, e esta Coordenadoria,

consoante o disposto nos incisos IV e IX, do art. 28, do

mesmo decreto DEFIRO o pedido elaborado pela empresa Fábio

Valongo Correia-ME, matricula nº 006.365-02-7, para excluir o

preposto Sr. José Edmilson Alves de Oliveiras, RG nº 36.282.063-

6 SSP-SP, CPF/MF nº029.959.194-80 com fundamento no art. 24

do Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze)

dias úteis para a interposição de eventuais recursos, teor do que

prevê o art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**2017-0.121.018-1**

Marcel Honna Silva – ME – Solicita alteração de empresa

individual para limitada e utilização de excedente de área do

Box 12, no Mercado Municipal Dr. Américo Sugai – São Miguel.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (fls. 54 e 55), bem como da manifestação

da Comissão Multiprofissional (fl. 52) e do deferimento da

área competente, qual seja a Supervisão de Equipamentos de

Abastecimentos (fl. 51), que acolho e adoto como razões de

decidir, pela competência conferida pelos incisos IV e IX, art. 28,

do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de alteração de

empresa individual para sociedade limitada, para fazer constar

a admissão em sociedade da sócia Sra. Lady Yumi Kihara, inscrita

no CPF/MF nº 311.446.768-78, que passará a denominar-se

Iroiro Papelaria LTDA, bem como a utilização de excesso de área

de 0,50m² (cinquenta centímetros quadrados), de acordo com

os artigos 4º e 6º, do Decreto nº 41.425/01, formulado pela

permissionária Marcel Honna Silva - ME, inscrita no CNPJ/MF

nº 11.646.371/0001-61, Box nº 12, do Mercado Municipal Dr.

Américo Sugai – São Miguel, localizado na Avenida Marechal

Tito nº 567, São Miguel, da cidade de São Paulo/SP. 2. Por consequente, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis,

para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o

art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**2017-0.145.187-1**

Pastelaria Canaã LTDA – ME – Solicita transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do

art. 18, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 40) e do deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres (fls. 39), que acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, e art. 30, do Decreto n°

58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, empresa Jaqueline Lessa Silva,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.665.218/0001-84,

com fundamento no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do

feirante Pastelaria Canaã LTDA - ME, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob nº 11.200.033/0001-00, matrícula nº 025040-02-2.

**2017-0.120.967-1**

LHB Bazar Armarinhos e Papelaria LTDA – ME. Solicita

alteração societária, da razão social e remanejamento do

box 01 para o box 15, no Mercado Municipal de Sapopemba.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe de

Assessoria Técnica (fl. 81 e 82), bem como deferimento da

área competente, qual seja a Supervisão de Equipamentos de

Abastecimento (fl. 78), e manifestação da Comissão Multiprofissional

(fl. 79) que acolho e adoto como razões de decidir,

pela competência conferida a Supervisão de Equipamentos

de Abastecimento pelo art. 31, do Decreto 58.153/2018, e a

esta Coordenadoria, consoante o disposto nos incisos IV e IX,

do art. 28, do mesmo diploma legal, AUTORIZO os pedidos de

alteração societária, retirando-se da sociedade Raysa Pires de

Lacerda, CPF/MF nº 392.087.208-88 e Jadir Pires de Lacerda,

CPF/MF nº 900.834.408-44, admitindo-se na sociedade Givania

dos Santos Vieira, CPF/MF nº 327.691.038-14 e Walisson Gonçalves

Bezerra, CPF/MF nº 449.816.878-00, e razão social da

empresa Anjos e Anjos Papelaria LTDA - ME, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 12.484.188/0001-70 para a empresa LHB Bazar

Armarinhos e Papelaria LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 12.484.188/0001-70, e remanejamento do box 01 para o

box 15, de a acordo com o art. 4º, do Decreto nº 41.425/01,

do Mercado Municipal de Sapopemba, localizado na Avenida

Sapopemba nº 7.911, Sapopemba, da cidade de São Paulo/SP.

**2017-0.177.473-5**

Comercio de Frutas Yano LTDA – ME – Solicita alteração

societária e da razão social das bancas 04/05, no Mercado

Municipal do Tucuruvi. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica (fl. 41 e 42), bem como

deferimento da área competente, qual seja a Supervisão de

Equipamentos de Abastecimento (fl. 40), que acolho e adoto

como razões de decidir, pela competência conferida a Supervisão

de Equipamentos de Abastecimento pelo art. 31, do Decreto

58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante o disposto nos

incisos IV e IX, do art. 28, do mesmo diploma legal, DEFIRO os

pedidos de alteração societária, retirando-se da sociedade Sr.

Carlos Minoru Nakayama, inscrito no CPF/MF nº 122.548.808-

70 e Sra. Lituko Yano, inscrita no CPF/MF nº 126.846.018-44,

admitindo-se na sociedade o Sr. Antônio Carlos da Conceição

Silva, inscrito no CPF/MF nº 621.655.345-34 e a Sra. Fernanda

Naomi Baba, inscrita no CPF/MF nº 337.341.558-60, e alteração

da razão social da empresa Comercio de Frutas Yano LTDA - ME,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.583.431/0001-41, que passará

a denominar-se Hortifruti Sugoi LTDA - ME, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 05.583.431/0001-41, de acordo com o art. 4º,

do Decreto nº 41.425/01, do Mercado Municipal do Tucuruvi,

localizado na Avenida Nova Cantareira nº 1.686, Tucuruvi, da

cidade de São Paulo/SP. 2. Por consequente, certifico a abertura

do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais

recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**2018-0.021.040-6**

Hortifrut Novo Horizonte LTDA – ME – Solicita alteração

societária e da razão social das bancas 01/03, no Mercado

Municipal do Tucuruvi. 2. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica (fl. 75 e 76), bem como

deferimento da área competente, qual seja a Supervisão de

Equipamentos de Abastecimento (fl. 74), que acolho e adoto

como razões de decidir, pela competência conferida a Supervisão

de Equipamentos de Abastecimento pelo art. 31, do

Decreto 58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante o

disposto nos incisos IV e IX, do art. 28, do mesmo diploma legal,

DEFIRO os pedidos de alteração societária, retirando-se da

sociedade Sr. Valdenicio Gonçalves Ribeiro, inscrito no CPF/MF

nº 160.481.388-14 e Sr. Valdemiro Gonçalves Ribeiro, inscrito no

CPF/MF sob nº 145.367.408-05, e a admissão na sociedade dos

sócios Sr. Antônio Carlos Martins Camargo, inscrito no CPF/MF

nº 082.771.638-94, e da Sra. Solange Monteiro Vieira Camargo,

inscrita no CPF/MF nº 266.665.098-70 (fls. 30/37); havendo

nova alteração, retirando-se os sócios Antônio Carlos Martins

Camargo, inscrito no CPF/MF nº 082.771.638-94, e Sra. Solange

Monteiro Vieira Camargo, inscrita no CPF/MF nº 266.665.098-

70, e a admissão na sociedade dos sócios Sr. Douglas Mendonça

de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 276.105.958-10, e a

Sra. Priscila Monteiro, inscrita no CPF/MF nº 305.881.678-27, e

alteração da razão social da empresa Hortifrut Novo Horizonte

LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.948.654/0001-30,

que passará a denominar-se Hortifruti Sabores da Terra LTDA

- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.948.654/0001-30, de

acordo com o art. 4º, do Decreto nº 41.425/01, do Mercado

Municipal do Tucuruvi, localizado na Avenida Nova Cantareira

nº 1.686, Tucuruvi, da cidade de São Paulo/SP. 2. Por consequente,

certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para

interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36

da Lei nº 14.141/06.

**2018-0.023.690-1**

Eduardo Amorim Santos – MEI – Solicita recurso por aplicação

de multa. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe de Assessoria Técnica (fls. 27 e 28), e da manifestação

da Agente Vistora da Supervisão de Feiras Livres (fls. 25), que

acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelos incisos IV e IX, art. 28, e art. 30, do Decreto

nº. 58.153/2018, DEFIRO o cancelamento do Auto de Multa nº

35.002.617-3, requerido pelo feirante Eduardo Amorim Santos -

MEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.903.272/0001-31, matrícula

nº 026049-01-5.

**EDITAIS. Pág, 99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

 A Comissão de Avaliação informa a classificação de

seleção final dos candidatos (as) para a execução de Oficinas

Modulares de Qualificação Profissional.

Temática: Corte e Costura



**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE**

**EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA**

ASSUNTO: Contratação de instituição para realização de

processo seletivo para ingresso de alunos na Escola Técnica de

Saúde Pública Prof. Makiguti - 2º semestre 2018 e 1º semestre

2019. Dispensa de licitação. Termo de Contrato n.º 01/Fundação

Paulistana/2018. Edital de Processo Seletivo. Cláusula ilegal.

Declaração de nulidade.

I- No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei, em especial a Lei Federal n° 8666/93, Lei Municipal n°

13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n°

56.144/2015 e pelo Decreto Municipal n° 56.818/2016, considerando

também os demais elementos de instrução dos

presentes autos, destacando-se o Parecer da Assessoria Técnico-

-Jurídica desta Fundação (SEI n.º 011221809), o qual adoto

como razão de decidir, declaro a NULIDADE das cláusulas

4.1.1.3, 4.1.1.4, 4.1.1.5 e 4.1.1.6 do Edital Nº 002/2018 ETSP -

Prof. Makiguti - Processo Seletivo De Alunos Para Ingresso Nos

Cursos Oferecidos Pela Escola Técnica De Saúde Pública “Prof.

Makiguti” 02/2018, publicado no Diário Oficial do Município de

São Paulo no dia 07 de abril de 2018, páginas 56 a 59.

**LICITAÇÕES. Pág, 111**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000482-0**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação do gestor do Contrato, da Supervisão

de Administração, da Supervisão de Execução Orçamentária

e Finanças, do Departamento de Administração e Finanças

e do parecer da Assessoria Jurídica que acolho, com fulcro no

artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Municipal

nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal de nº 44.279/2003,

consubstanciada na cláusula quarta do ajuste inicial, AUTORIZO

a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, contados a partir

de 31/10/2018 ao Contrato nº 022/2017/SMTE, atual SMDE,

firmado com a empresa PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES

LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.465.762/0001-69,

tendo como objeto a contratação de empresa especializada

em fornecimento de locação com concessão de equipamento

de autosserviço (“self service”), para fornecimento de café e

de outras bebidas quentes, sendo que o valor mensal estimado

corresponde a R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais),

totalizando o valor global estimado de R$ 62.640,00 (sessenta

e dois mil e seiscentos e quarenta reais). II - Desta forma, AUTORIZO

a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos

do Decreto Municipal nº 58.070/2018, que onerará a seguinte

dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.

00, devendo o restante da despesa ser consignada em dotação

própria do exercício vindouro, observando-se, no que couber, as

Leis Complementares nº 101/00 e 131/09.

**COMUNICADO**

**6064.2018/0001546-7**

Comunicamos a lista de inscritos entre os dias 15/10/18 e

21/10/18 no Edital de Chamamento para Credenciamento de

Interessados na Venda de Produtos Alimentícios e Bebidas nos

Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico nº 001/2018/SMDE-G:

1. Cival Ferreira de Souza – CNPJ nº 20.335.359/0001-06

2. Sergio Kodama – CNPJ nº 23.062.420/0001-06